



18/02/2019

APROVADA

-----**ACTA 6/2019**-----

-----**Da Reunião ordinária de 18 de Fevereiro de 2019**-----

-----Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Eurico Manuel Lopes Henriques e Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----O Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues chegou à reunião às quinze horas e quinze minutos e a Senhora Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre às quinze horas e vinte minutos. Ambos começaram a votação a partir do ponto seis, inclusive, da ordem de trabalhos.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Nenhum dos membros do Executivo usou da palavra.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----ACTAS - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas dos dias catorze, vinte e um, e vinte e oito de Janeiro e quatro de Fevereiro, foram as mesmas aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 1 do artigo 12º do Decreto-Lei



18/02/2019

APROVADA

número 273/03, de 29 de Outubro, proponho a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para execução da obra: "CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO EM ALMEIRIM";-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 2 do artigo 9º do Decreto-Lei número 273/03, de 29 de Outubro, proponho a nomeação de Cláudio Guedes, como coordenador de segurança em obra por parte deste Município, para execução da empreitada: "CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO EM ALMEIRIM";-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea b) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação introduzida pelo D.L. número 111-B/2017, de 31 de Julho, proponho a nomeação do Senhor Engenheiro António da Rocha Pinto, como fiscal da empreitada de: "CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO EM ALMEIRIM";-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



18/02/2019

APROVADA

-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COMO REPRESENTANTE DESTA, NA COMISSÃO CONSULTIVA DE REVISÃO DO PDM-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O processo de revisão do PDM de Almeirim que se encontra em curso;-----

-----Que o acompanhamento da revisão do PDM é assegurado por uma Comissão Consultiva, coordenada e presidida pelo Presidente da CCDRLVT;-----

-----Que, entre outros, compõem a Comissão Consultiva um representante da Entidade Responsável pela elaboração do Plano, o que no caso concreto será o Município.-----

-----Conjugando a alínea a) do número 1 do artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda, com a alínea a) do número 1 do artigo 7º da Portaria nº 277/2015, de 10 de Setembro, bem como do número 7 do artigo 83º do DL nº 80/2015, de 14 de Maio, proponho ao executivo que aprove a indicação do Presidente da Câmara, como seu representante na Comissão Consultiva da revisão do PDM de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta. Esta votação foi efectuada por escrutínio secreto.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço disse que entende que o PDM reflete uma visão política, no entanto questiona se relativamente à questão técnica o Senhor Presidente se fará acompanhar de algum técnico da Câmara.-----

-----O Senhor Presidente informou que os arquitectos António Forte o Phillipe, o acompanham nesta questão, salientando o facto de que em breve se poderá apresentar uma primeira proposta, que será o ideal, dado que agora as indicações são diferentes daquelas de há vinte anos.-----



18/02/2019

APROVADA

-----  
**-----APRECIACÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L.20/2019, DE 30 DE JANEIRO, PARA A ÁREA SETORIAL DE PROTECÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da protecção e saúde animal e de segurança dos alimentos;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 01 de Abril de 2019;-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas à protecção e saúde animal e de segurança dos alimentos, concretizadas no DL 20/2019, de 30 de janeiro de 2019.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIACÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS**



18/02/2019

APROVADA

**COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 22/2019, DE 30 DE JANEIRO, PARA A ÁREA SETORIAL DA CULTURA**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da cultura;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 01 de Abril de 2019;-----

-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde já tais competências.--

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas à cultura, concretizadas no DL 22/2019, de 30 de janeiro de 2019.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----O Senhor Presidente informou que faltam ser presentes a área da saúde e educação. Relativamente à educação disse não estar disponível, quanto à saúde, disse que além de faltar um funcionário, há também a questão das manutenções. Disse ainda ter uma proposta, que se for aceite, o problema estará resolvido, pois aceita a transferência desde já.-----



18/02/2019

APROVADA

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ALMEIRIM, DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA BEM COMO SUJEITAR A REFERIDA REVISÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E PROCEDER À SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA PARA EFEITOS DE CONSULTA PÚBLICA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Indica o artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):-----

-----1 - A elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal.-----

-----2 - A deliberação que determina a elaboração do plano diretor municipal deve assentar na estratégia de desenvolvimento local, a qual define as orientações estratégicas da implementação e da gestão estruturada dos processos de desenvolvimento e de competitividade do município.-----

-----3 - Compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares.-----

-----4 - A elaboração de planos municipais obriga a identificar e a ponderar os programas, os planos e os projetos, com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.---

-----5 - A elaboração dos planos municipais pode decorrer em paralelo com a elaboração de programas que incidam sobre a mesma área territorial, aplicando-se com as necessárias adaptações o procedimento previsto no presente capítulo.-----

-----6 - O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.-----

-----7 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.-----

-----Dispõe o artigo 78º do na sua redação pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que:-----

-----"1 - Os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são



18/02/2019

APROVADA

suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.-----

-----2 - A qualificação dos planos de urbanização e dos planos de pormenor, para efeitos do disposto no número anterior, compete à câmara municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.-----

-----3 - Tendo sido deliberada a elaboração de plano de urbanização ou de plano de pormenor, a câmara municipal solicita parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.-----

-----4 - Os pareceres emitidos ao abrigo do número anterior são emitidos no prazo de 20 dias, sob pena de não serem considerados e devem, nos casos em que se justifique, conter, também, a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental.-----

-----Tendo em conta que foi ultrapassado o prazo de 180 dias para a revisão do PU de Almeirim estabelecido nos Termos de Referência objeto de deliberação de reunião de Câmara de 3 de abril de 2017, proponho que o executivo delibere:-----

-----Ordenar nova elaboração da revisão do Plano de Urbanização de Almeirim, com as alterações necessárias aos objetivos definidos nos Termos de Referência, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 78º do RJIGT;-----

-----Sujeitar a referida revisão a Avaliação Ambiental Estratégica;---

-----Ordenar a publicação da deliberação em Diário da República e divulgá-la na página de internet do Município, por um período mínimo de 15 dias uteis de participação do público para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, de acordo com o nº1 do artigo 76º do RJIGT;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta



18/02/2019

APROVADA

para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----o senhor Presidente justificou o prazo de cento e oitenta dias, por ser o prazo razoável, para que o processo não tenha de ser iniciado de novo.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO NO ÂMBITO DA CPCJ, BEM COMO QUE FIQUE RESPONSÁVEL PELO MESMO O TÉCNICO SUPERIOR HUGO MAGALHÃES**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Almeirim foi criada pela Portaria nº1226-FC/2000 e é constituída por um representante dos seguintes serviços ou entidades: Câmara Municipal de Almeirim, Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém, Ministério da Educação, Centro de Saúde de Almeirim, Guarda Nacional Republicana, Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, 4 elementos designados pela Assembleia Municipal, Associação de Pais, Instituto Português da Juventude e Técnicos Cooptados.-----

-----A mesma tem por objetivo promover os direitos das crianças e jovens, prevenindo, pondo termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação e desenvolvimento.-----

-----De acordo com a Lei número 147/99, de 01 de setembro, com posteriores alterações, e conforme Artigo 14.º, "O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional."--

-----Dispõe o número 3 do citado artigo que : "O apoio financeiro consiste na disponibilização:-----

-----a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional; (...)-----

-----Pelo exposto, nos termos da alínea a) do número 3 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada em anexo à



18/02/2019

APROVADA

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com alterações posteriores, proponho que o executivo delibere autorizar a constituição de um Fundo de Maneio no âmbito da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Almeirim, no montante de 102,50 euros por mês, para o ano de 2019, o qual ficará a cargo do Técnico Superior Hugo Magalhães, representante deste Município na CPCJ de Almeirim, destinado a pequenas despesas ocasionais, no âmbito do funcionamento da Comissão.-

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DECISÃO FINAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2/2018**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o estabelecido no número 3 do artigo 55º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 setembro, bem como o disposto no número 4 do artigo 197º da lei 35/2014, de 20 de Junho, proponho ao executivo que aprecie e aprove a decisão final no âmbito do processo disciplinar número 2/2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta, e por escrutínio secreto.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço apresentou o seguinte requerimento:-----

-----"Informação relativa a processo disciplinar.-----

-----Sónia Colaço, Vereadora da Coligação Democrática Unitária (CDU), vem ao abrigo das disposições constantes no número um do artigo 33º, da Lei número 75/2019, de 12 de Setembro alterada pela Lei número 25/2015, de 30 de Março, requerer informação, relativamente ao processo disciplinar referido nos documentos que constituem o processo número 2/2018, em reunião de Câmara de hoje, dia dezoito de fevereiro de 2019, nomeadamente na folha número 12.-----

-----De acordo com a referência feita na folha número 12 do actual



18/02/2019

APROVADA

processo, parece haver um historial, de situações decorridas anteriormente entre as mesmas pessoas, das quais gostaria de ter conhecimento para melhor compreensão dos factos."-----

-----O Senhor Presidente deu as devidas explicações.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO CLUBE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, CONSTITUIDO A 7 DE JANEIRO DE 2019-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que a constituição do Clube de Pessoal da Câmara Municipal de Almeirim, era uma já antiga e legítima aspiração dos funcionários;-----

-----Que no passado dia 7 de janeiro foi finalmente formalizada através de escritura pública a referida constituição do Clube;-----

-----Que os objetivos do clube serão a promoção cultural, recreativa, desportiva e social dos trabalhadores do Município.-----

-----Assim, ao abrigo da alínea p) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 euros ao Clube de Pessoal da Câmara Municipal de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço diz ter sido com agrado que viu a proposta, e que acima de tudo as reivindicações são justas, ao que o Senhor Presidente respondeu que é defensor da administração directa, no entanto, devem ser as propostas exequíveis.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS AO CRIAL, REFERENTES AO PROCESSO N° 34/2017 ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO, SITO NO LARGO DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N° 9 EM ALMEIRIM-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim - CRIAL, veio solicitar a isenção de taxas referentes ao Processo número 34/2017



18/02/2019

APROVADA

Alteração e Ampliação do Edifício, sito no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, número 9 em Almeirim, conforme documento anexo;-----

-----Dispõe a alínea b) do número 1 do artigo 21º do Regulamento de Taxas em vigor que:-----

-----1-Estão isentos do pagamento das taxas previstas neste Regulamento as seguintes pessoas coletivas:-----

-----b)As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutário".-----

-----Pelo exposto, tendo em conta o disposto na alínea b) do 1 do artigo 21º do Regulamento de Taxas, conjugado com o constante no artigo 32º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que autorize a isenção de taxas referentes ao Processo nº 34/2017 Alteração e Ampliação do Edifício, sito no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, número 9 em Almeirim, conforme documentos anexo;-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR CARLOS MANUEL RODRIGUES MATOS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião de 18 de Fevereiro de 2019, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----Assunto: Consolidação da Mobilidade Interna, na carreira e categoria de Assistente Técnico, quanto ao trabalhador CARLOS MANUEL RODRIGUES MATOS, em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural do Município de Almeirim.-----

-----Considerando que:-----

-----Em 12 de junho de 2018 foi autorizada a mobilidade interna do trabalhador Carlos Manuel Rodrigues Matos, da carreira e categoria de Assistente Técnico, o qual passou a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, oriundo da Central Telefónica do Município de Almeirim, para aquela mesma carreira e categoria e o



18/02/2019

APROVADA

conteúdo funcional bem como os requisitos habilitacionais e outros encontram-se previstos no mapa de pessoal oportunamente aprovado;-----  
-----No despacho de realização da mobilidade proferido pelo Sr. Presidente da Câmara e datado de 21 de Junho de 2018 foi referido que a mesma se manteria válida até ao decurso dos 18 meses iniciais de duração, com início de produção de efeitos a 12 de Junho de 2018 e se existisse a consolidação desta mobilidade a mesma vigoraria apenas enquanto durasse e se mantivesse em vigor o contrato de execução celebrado entre este município e o Ministério da Educação;-----  
-----Nos termos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para a autarquia ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----  
-----Não se verificou a delegação desta competência nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escola;-----  
-----A Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim foi alvo de audição prévia sobre o assunto supramencionado, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----  
-----Pronunciou-se no sentido da realização da consolidação da mobilidade interna deste trabalhador, através de email datado de 01 de Fevereiro de 2019;-----  
-----A Senhora Vereadora, com o pelouro da Educação e o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, com o pelouro da gestão dos recursos humanos do município, pronunciaram-se favoravelmente quanto à consolidação desta mobilidade em proposta conjunta datada de 04 de Fevereiro de 2019, de forma a garantir a continuidade do bom funcionamento do serviço, considerando a necessidade urgente de dotar aquele serviço de um assistente técnico, atendendo ainda a que pelo decurso dos 6 meses iniciais de duração da mobilidade, a mesma possa vir a ser consolidada nos termos do artigo 99.º número 3 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;-----  
-----Existe assim a concordância dos serviços de origem e de destino quanto à consolidação da mobilidade, bem como existe a concordância do trabalhador, manifestada em 12 de Fevereiro de 2019;-----  
-----Existe o posto de trabalho aprovado em mapa pessoal para o ano de 2019, o qual está devidamente cabimentado.-----  
-----Proponho que,-----



18/02/2019

APROVADA

-----A)A Câmara Municipal aprove a consolidação da mobilidade interna do trabalhador Carlos Manuel Rodrigues Matos, nos termos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, dada a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para a autarquia ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, ser assim da competência da Câmara Municipal, passando o mesmo a desempenhar as funções correspondentes às da carreira de assistente técnico, no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, mantendo a mesma posição e nível remuneratório;-----

-----B)Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES, BEM COMO DO NOVO PREÇO BASE QUE PASSA PARA 602.100,00 EUROS E AINDA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que o artigo 50, número 5 alínea b) do CCP, na sua versão introduzida pela republicação com o D.L. nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, dispõe: "O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites."-----

-----Que o número 2 do artigo 64º do mesmo diploma refere: "Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões".-----

-----Que os prazos de apresentação e de abertura das propostas não se suspendem automaticamente, pelo que urge decidir sobre os erros e



18/02/2019

APROVADA

omissões apresentados na empreitada de "Reabilitação do Complexo de Piscinas Municipais de Almeirim";-----

-----Assim, o Presidente do órgão, por dever de cautela, e não existindo prazo suficiente para o órgão com competência reunir e deliberar, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e de acordo com mail recebido do projetista e secundado pelos membros do Júri e que se anexa, proferiu despacho em que considerou como aceites alguns erros e omissões apresentados no âmbito do procedimento adjudicatório para a referida Empreitada.-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo que, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com alínea b) do número 5 do artigo 50º e nºs 2 e 4 do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, ratifique o meu Despacho de 13 de fevereiro de 2019 que aceitou os erros e omissões apresentados no âmbito do procedimento adjudicatório para a Empreitada de "Reabilitação do Complexo de Piscinas Municipais de Almeirim", bem como aprove novo preço base que passa para 602.100,00 euros e ainda a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e abstenção da CDU, tendo a Vereadora da CDU justificado a sua abstenção, por não ter visto a documentação.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO PROJECTO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA INTERCALAR DA TRAJECTÓRIA TARIFÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA OUTORGADO PELA RESIURB E PELA ECOLEZIRIA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----1.No quadro do processo (em curso) de reorganização e ampliação do sistema intermunicipal de gestão de resíduos urbanos, titulado pela RESIURB e abrangendo as circunscrições dos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche e Salvaterra de Magos, foi



18/02/2019

APROVADA

determinado que a ECOLEZÍRIA passaria a desenvolver a sua atividade de acordo com dois modelos de gestão diferenciados, a saber: um modelo de gestão integrada, cumulando a gestão de resíduos em "alta" e em "baixa", no que respeita às circunscrições dos Municípios de Almeirim e de Coruche, passando a Empresa a realizar, para além das tarefas que já presta atualmente, a recolha indiferenciada de resíduos; e um modelo de gestão não integrada, no que respeita às circunscrições dos restantes quatro Municípios (Alpiarça, Benavente, Cartaxo e Salvaterra de Magos), de acordo com o qual a ECOLEZÍRIA continuará a prestar a mesma tipologia de tarefas que já realiza atualmente;-----

-----2.A adoção, nesta circunscrição municipal, do modelo de gestão integrada, formalizada através de um acordo de "coordenação" celebrado por este Município e pela RESIURB, foi aprovada pela RESIURB, através da Deliberação da Assembleia Intermunicipal da RESIURB, de 14 de Março de 2018, sob proposta do Conselho de Administração de 14 de Março de 2018 e pelo presente Município, através da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 28 de Fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 15 de Janeiro de 2018;-----

-----3.Foi elaborado um projeto de Contrato de Gestão Delegada, cuja minuta foi submetida, nos termos da lei, à apreciação da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, tendo merecido parecer favorável à sua aprovação e celebração, datado de 27 de Novembro de 2017, sendo que, após Deliberação da Assembleia Intermunicipal da RESIURB, sob proposta do Conselho de Administração, ambos datados de 14 de Março de 2018, foi aprovada a outorga do Contrato de Gestão Delegada, que, uma vez assinado pela Associação e pela ECOLEZÍRIA, foi submetido a processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (com o número 1591/2018), tendo merecido visto do referido Tribunal, proferido na Sessão Diária de 15 de Outubro de 2018;-----

-----4.A Assembleia Intermunicipal da RESIURB deliberou, sob proposta do seu Conselho de Administração, na sua sessão de 27 de Novembro de 2018, determinar o diferimento da execução do Contrato de Gestão Delegada para data a acordar entre as partes, deliberação essa que veio a ser acatada pela Ecolezíria, com o conseqüente diferimento da execução do mencionado Contrato de Gestão Delegada para uma data a acordar entre as partes.-----

-----5.Um dos pressupostos económico-financeiros levado em linha de conta na determinação das trajetórias tarifárias aplicadas nos modelos



18/02/2019

APROVADA

de gestão integrada e não integrada está, neste momento, desatualizado e desajustado no que se refere, especificamente, ao valor/custo de tratamento mecânico de uma parcela dos resíduos recolhidos no âmbito deste Sistema Intermunicipal, atividade essa (de tratamento mecânico dos referidos resíduos) que, até agora, estava a ser realizada pela RESITEJO no âmbito de contratos outorgados na sequência da adoção dos competentes procedimentos pré-contratuais;-----

-----6.Na sequência de um contacto estabelecido entre a Ecoléziria e a RESITEJO, a segunda comunicou à primeira que iria alterar o valor da tarifa aplicada no tratamento dos resíduos, passando a mesma de 23,90 euros/Ton para 33,00 euros/Ton, o que consubstancia um aumento significativo de um dos principais custos assumidos pela Ecoléziria no desenvolvimento da sua atividade;-----

-----7.Perante esta nova circunstância, a Ecoléziria solicitou à Ambilor Eco, Soluções Globais em Ambiente, Unipessoal, Lda, entidade que prestou apoio à Empresa e à RESIURB na elaboração do Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade anexo ao Contrato de Gestão Delegada, a avaliação dos impactos financeiros da alteração do preço praticado pela RESITEJO no que se refere, nomeadamente, às trajetórias tarifárias previstas para os modelos de gestão integrada e não integrada;-----

-----8.A referida Consultora, com base nos novos dados acima mencionados, procedeu à elaboração, nesta parte, de uma nova trajetória tarifária que refletisse o aumento do preço praticado para o tratamento mecânico dos resíduos, de acordo com o projeto anexo à ata da deliberação do Conselho de Administração da Ecoléziria, datada de 13 de Fevereiro de 2019, que ora se anexa e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----9.Conforme se pode constatar da análise do referido projeto, de modo a refletir os impactos financeiros do aumento do preço do tratamento mecânico dos resíduos, torna-se necessário aumentar o valor da tarifa em "alta" em 8,50 euros/Ton para os anos 1, 2, 3, 4, 5 e seguintes da vigência do Contrato de Gestão Delegada, e, relativamente à tarifa em "baixa" haverá um aumento de 8,0 por cento;-----

-----10.Para o que ora releva, a trajetória tarifária aplicada aos utilizadores do Sistema Intermunicipal abrangidos pela circunscrição do presente Município, deverá sofrer um aumento máximo de 8,0 por cento, de acordo com o projeto anexo à deliberação do Conselho de Administração da Ecoléziria, junto como Anexo I, e cujo teor, nesta



18/02/2019

APROVADA

parte, se dá novamente por integralmente reproduzido;-----  
-----11.A trajetória tarifária constante do Contrato de Gestão Delegada é vinculativa para os primeiros cinco anos de vigência do Contrato, conforme o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto;-----  
-----12.O número 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 admite a realização de revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária, que devem ser previamente autorizadas pela entidade delegante (a RESIURB), após parecer vinculativo da entidade reguladora ERSAR;-----  
-----13.A Ecolezíria elaborou um projeto de revisão extraordinária da tarifa, conforme anexo I, que foi submetido à parecer vinculativo da ERSAR, nos termos legais;-----  
-----14.Caso a ERSAR venha a emitir parecer favorável ao projeto de revisão extraordinária da trajetória tarifária constante do Contrato de Gestão Delegada, o mencionado Contrato será alterado em conformidade, o que implicará um aumento máximo de cerca de 8,0% no valor das tarifas a aplicar pela Ecolezíria aos utilizadores do Sistema;-----  
-----15.Este Município já tinha, através das deliberações da Câmara, de 15 de Janeiro de 2018, e da Assembleia Municipal, datada de 28 de Fevereiro de 2018, aprovado a celebração do Contrato de Gestão Delegada de acordo com a trajetória tarifária inicialmente proposta;--  
-----16.A previsível alteração da trajetória tarifária implicará, caso a ERSAR emita parecer favorável, a modificação parcial do Contrato de Gestão Delegada já outorgado, pelo que se torna necessário apreciar e deliberar sobre esta proposta de alteração;-----  
-----Em face do exposto, propõe-se:-----  
-----a)A aprovação da presente proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal para a tomada de conhecimento e deliberação quanto ao projeto de revisão extraordinária da trajetória tarifária do Contrato de Gestão Delegada outorgado pela RESIURB e pela Ecolezíria;-----  
-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----  
-----O Senhor Presidente informou que havia um estudo de viabilidade económico, com base neste valor. Dado que o estudo deu um valor diferente, como medida cautelar, está a proceder-se a uma alteração, para ver se se conseguem valores não tão elevados. Disse ainda que se está a preparar tudo para que em Maio ou Junho, arranque a campanha de







18/02/2019

APROVADA

artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, proponho a aprovação da celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de 2.803,00 euros/mensal, acrescido de 625,00 euros para Instalações, com o União Futebol Clube de Almeirim, para 2019, sendo que só na presenta data lhes foi possível reunir a documentação necessária para o efeito.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTAGIO, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA ALUNO DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO, para a subscrição de Protocolo de Estágio, visando o acolhimento do aluno, João Pedro Cesário Duarte, do referido curso, num total de 600 horas, divididas por dois anos, 200 horas no 1º ano e 400 horas no 2º ano, as quais decorrerão dentro do horário de trabalho em vigor na instituição;-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo a celebrar com a ESMA, para o estágio do aluno supra indicado, de acordo com os documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



18/02/2019

APROVADA

-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE DOIS PROTOCOLOS DE ESTAGIO, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA ALUNOS DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA, para a subscrição de Protocolos de Estágio, visando o acolhimento dos alunos, Francisco Miguel Ferreira de Sá Mira Gaio e Bernardo Tomás Galante, do referido curso, num total de 600 horas cada, divididas por dois anos, 200 horas no 1º ano e 400 horas no 2º ano, as quais decorrerão dentro do horário de trabalho em vigor na instituição;-----

-----Os referidos estágios não acarretam quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove os Protocolos a celebrar com a ESMA, para os estágios dos alunos supra indicados, de acordo com os documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----

-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO 02/2019/GE E DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL-----**

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira:-----

-----"Considerando que:-----

-----Os avós dos alunos Kyara, Enzo e Luna, enquanto responsáveis pelos mesmos conforme decisão judicial, vieram solicitar apoio no serviço de refeições, para que ficassem isentos do seu pagamento,



18/02/2019

APROVADA

atenta a escassez de recursos económicos;-----  
-----Mais solicitaram o perdão de dívida do ano letivo de 2018/2019,  
num total de 102.2º euros;-----  
-----O Gabinete de Educação, analisou a situação através da informação  
02/2019, que se anexa;-----  
-----O Gabinete de Ação Social vem indicar em informação que "(...)tendo  
em conta que a alimentação das crianças é um aspeto de crucial  
importância para o crescimento harmonioso parece importante que se  
crie a oportunidade destas crianças poderem usufruir de uma  
alimentação equilibrada pelo menos no período que permanecem na  
Escola".-----  
-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à  
Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do  
Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, quanto ao  
escalão da comparticipação familiar dispõe no artigo 30º  
(Apreciação/reavaliação do pagamento de Comparticipações Familiares):-  
-----1.Quando, no decurso do Ano Escolar, a situação sócio económica  
do agregado familiar do aluno/criança se alterar, pode ser solicitada  
a reavaliação do processo pelos pais/encarregados de educação, com  
conhecimento do responsável pelo estabelecimento de ensino, devendo o  
pedido ser acompanhado de documentos que justifiquem essa necessidade  
e que comprovem a nova situação.-----  
-----2.Cabe à Câmara Municipal analisar os pedidos ou reapreciação do  
pagamento da comparticipação familiar.-----  
-----Mais dispõe no seu artigo 31º, relativo a " Pagamentos em  
atraso":------  
-----"As situações que configurem graves carências económicas,  
apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo  
para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de  
Câmara."-----  
-----Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido  
pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo  
que aprecie e aprove o pedido de isenção de pagamento do serviço de  
refeições escolares, aos alunos supra indicados, enquanto se verificar  
a presente situação, bem como o perdão de dívida para o serviço de  
refeições do ano de 2018/2019, conforme documentos em anexo.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta  
para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo



18/02/2019

APROVADA

57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”---

-----Proposta provada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E SERVIÇOS DE AAAF, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO 07/2019/GE E DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----O encarregado de educação dos alunos Lara e Daniel Simões, que frequentam o jardim de Infância, veio solicitar que os mesmos passassem a ter isenção no pagamento das refeições (atribuição do equivalente ao Escalão A) e AAAF, bem como, o pagamento em prestações do montante em dívida para os meses de Outubro a dezembro de 2018 (ano letivo 2018/2019), atenta a escassez de recursos económicos;-----

-----O Gabinete de Educação, analisou a situação através da informação 07/2019, que se anexa;-----

-----O Gabinete de Ação Social vem indicar em informação que "(...)parece de toda pertinência a concessão do pedido efetuado".-----

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, quanto ao escalão da comparticipação familiar dispõe no artigo 30º (Apreciação/reavaliação do pagamento de Comparticipações Familiares):-

-----1.Quando, no decurso do Ano Escolar, a situação sócio económica do agregado familiar do aluno/criança se alterar, pode ser solicitada a reavaliação do processo pelos pais/encarregados de educação, com conhecimento do responsável pelo estabelecimento de ensino, devendo o pedido ser acompanhado de documentos que justifiquem essa necessidade e que comprovem a nova situação.-----

-----2.Cabe à Câmara Municipal analisar os pedidos ou reapreciação do pagamento da comparticipação familiar.-----

-----Mais dispõe no seu artigo 31º, relativo a "Pagamentos em atraso":  
"As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...) aprovadas em reunião de Câmara."-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de isenção de pagamento do serviço de



18/02/2019

APROVADA

refeições escolares e AAAF, aos alunos supra indicados, enquanto se verificar a presente situação, bem como o pagamento em prestações do montante apurado para os meses de outubro a dezembro de 2018, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não houve assuntos para este ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----

-----O Senhor Presidente confirmou se todo o Executivo recebeu o convite para o próximo Sábado, às dezoito horas, estarem presente no Dique da Courela, o que foi por todos confirmado que sim.-----

-----

-----**PERIODO DO PÚBLICO**-----

-----Não se verificou a presença de público na reunião.-----

-----

-----Às quinze horas e vinte minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica